

LEI Nº 633/96 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAI, ESTADO DE SAO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei no. 542/92 de 18 de novembro de 1992; FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido um reajuste salarial de 10,35% (dez, trinta e cinco por cento), a partir de 1o. de dezembro de 1996, a todos os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí, inclusive os inativos.

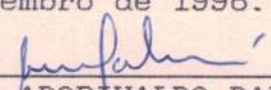
Artigo 2o. - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será sobre os vencimentos de junho de 1996, autorizado pela Lei Municipal no. 625/96 de 05/06/96.

Artigo 3o. - Fica ainda aprovada a tabela de vencimentos e referências, parte integrante da presente Lei, tabela esta constante do anexo IV da Lei Municipal no. 542/92 de 18/11/92.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de dezembro de 1996.

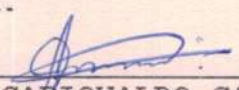
Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 05 de dezembro de 1996.



ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de taguaí, na data supra.

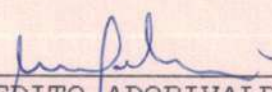


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERENCIAS
DEZEMBRO DE 1996

REFERENCIA	VENC.
------------	-------

01	224,00
02	276,00
03	319,00
04	346,00
05	379,00
06	398,00
07	456,00
08	526,00
09	614,00
10	668,00
11	738,00
12	753,00
13	836,00
14	974,00
15	1.116,00


 ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
 Prefeito Municipal